deverá ser doado à Municipalidade.

Art. 2º. A administração do Cemitério criado por esta lei ficará a cargo do fiscal do distrito.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de setembro de 1.957

João Carlos Ribeiro

[illegible]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O sec., [illegible]

Sec.

Lei nº 592, de 8 de Novembro de 1.957.

Cria uma escola rural

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na fazenda "Rocinha" dêste Município, uma escola mixta, primária, com a denominação "São Jerônimo".

Art. 2º - Fica criado, no quadro do professorado municipal, um cargo de professor rural com o vencimento de $ 1.000,00 por mês.

Art. 3º. A despêsa com a execução desta lei, correrá por verba já fixada em orçamento para o exercício em curso.

Art. 4º - Revogadas ás disposições em contrácio, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nêla se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 8 de Novembro de 1957.

José Carlos Ribeiro
Prefeito Municipal

Suntam

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec.,

Lei nº 593, de 8 de Novembro de 1957.

Abre crédito suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

(Taxes) Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

8 02 3 Combustiveis e lubrificantes	$ 3.000,00
8 04 4 Assinatura de jornais e revistas	2.000,00
8 29 4 Assistência á mendigos	26.000,00
8 63 1 Operarios do serviço de água	15.000,00
8 81 4 Para irrigação de ruas	6.000,00
8 82 3 Combustiveis e lubrificantes	20.000,00